



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 22/10/19 a 22/11/19

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2946/2019

Humaitá/RS, 22 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE VAGAS PRIVATIVAS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS EM ESTACIONAMENTOS DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os estacionamentos públicos e privados do Município, deverão ter vagas reservadas privativamente para portadores de necessidades especiais e idosos.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo, fixar a porcentagem mínima de vagas a serem reservadas por estacionamento, desde que observadas às disposições das Resoluções nº 303/2008 e nº 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como proceder à identificação para sinalização regulamentar desses locais.

Art. 2º- As vagas de que trata o art. 1º, deverão estar posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso e ao portador de necessidades especiais, principalmente próxima dos órgãos públicos, agências bancárias, Hospital Comunitário ADESCO, comércio em geral, entre outros locais onde tal necessidade se mostre presente.

Art. 3º- O não cumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o infrator as penalidades que igualmente serão estabelecidas pelo Poder Executivo, além daquela já prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - O Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação e ficará responsável por fiscalizar o seu cumprimento, direta ou através de convênio com outros órgãos, bem como a forma de credenciamento dos usuários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann

Secretária Municipal de Administração